PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia – Telefax: (35) 3855-1166 – Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 – E-mail: secqeral@coqueiral.mg.gov.br

LEI N.º 2.046/2012

DE 12 DE JULHO DE 2012.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, nos termos do Art. 40; Inciso I do Art. 41; Art. 42; Inciso III do Art. 43; da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, para o exercício vigente de 2012, no valor total de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), distribuído nas seguintes dotacões orcamentárias:

| Dotação | Descrição | Valor |
|---------------------------------------|---------------------|------------|
| 02.06.03.13.391.0473.1.019-4490.51.00 | Obras e instalações | 3.000,00 |
| 02.06.03.27.812.0720.1.032-4490.51.00 | Obras e instalações | 122.000,00 |
| 02.06.03.17.512.0017.1.098-4490.51.00 | Obras e instalações | 139.000,00 |
| TOTAL | | 264.000,00 |

Art. 2.º - Constituem recursos para ocorrer com as despesas previstas no artigo anterior, a anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento Municipal de 2012.

| Dotação | Descrição | Valor |
|---------------------------------------|--|------------|
| 02.01.04.04.122.0052.2.006-3390.91.00 | Sentenças judiciais | 10.000,00 |
| 02.02.01.09.271.1312.2.009-3190.13.00 | Obrigações patronais | 50.000,00 |
| 02.02.01.28.846.1310.2.011-3390.47.00 | Obrigações tributárias e contributivas | 10.000,00 |
| 02.02.02.04.122.0052.2.013-3370.41.00 | Contribuições | 20.000,00 |
| 02.02.02.04.122.0052.2.015-3390.35.00 | Serviços de consultoria | 10.000,00 |
| 02.02.02.28.841.1304.1.003-4690.77.00 | Princ.cor.dívida contrat.refinanciado | 34.000,00 |
| 02.03.01.20.606.0005.2.024-3390.30.00 | Material de consumo | 5.000,00 |
| 02.06.02.26.782.0710.2.058-3190.11.00 | Vencim.e vantagens fixas-pessoal civil | 3.000,00 |
| 02.07.01.12.361.0403.2.060-3190.11.00 | Vencim.e vantagens fixas-pessoal civil | 122.000,00 |
| TOTAL | | 264.000,00 |

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 12 de julho de 2012.

ROSSANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal